



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº12/2025

Altera os arts. 140 e 202 da Resolução Legislativa nº243, de 28 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, para dispor sobre Ato Solene e Tribuna Popular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução Legislativa nº243, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.140.

§3º Realiza-se apenas um ato solene por semana, obrigatoriamente nas Sessões Plenárias Ordinárias de quinta-feira, antes do Grande Expediente, com duração máxima de trinta minutos.

.....” (NR)

“Art. 202. O cidadão, munido de título de eleitor, pode usar a palavra na Tribuna Popular, exclusivamente nas Sessões Plenárias Ordinárias de quinta-feira, mediante inscrição em lista própria na Diretoria Legislativa, com antecedência mínima de uma hora do início da sessão, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.

Parágrafo único. Realizam-se, no máximo, duas Tribunas Populares por sessão, antes do Pequeno Expediente.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2025.

Rio Branco, 23 de outubro de 2025.


JOABE LIRA
Presidente


FELIPE TCHÊ
1º Secretário

Publicado no DOE/AC
Nº 11.135 Pág. 72
Em 24 10 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2025**

Altera os arts. 140 e 202 da Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, para dispor sobre Ato Solene e Tribuna Popular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.140.

.....

.....

§3º Realiza-se apenas um ato solene por semana, obrigatoriamente nas Sessões Plenárias Ordinárias de quinta-feira, antes do Grande Expediente, com duração máxima de trinta minutos.

.” (NR)

“Art. 202. O cidadão, munido de título de eleitor, pode usar a palavra na Tribuna Popular, exclusivamente nas Sessões Plenárias Ordinárias de quinta-feira, mediante inscrição em lista própria na Diretoria Legislativa, com antecedência mínima de uma hora do início da sessão, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.

Parágrafo único. Realizam-se, no máximo, duas Tribunas Populares por sessão, antes do Pequeno Expediente.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2025.

Rio Branco, 23 de outubro de 2025.

JOABE LIRA

Presidente

FELIPE TCHÊ

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**PORTARIA 073/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal. O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER à vereadora LEYRYANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA o pagamento de meia diária para custear despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 09 de outubro de 2025, no Departamento de Estradas de Rodagens do Acre – DERACRE, com a finalidade de tratar assuntos relacionados a manutenção dos ramais para o município de Senador Guiomard-AC.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A) 09/10/2025 (1/2 DIÁRIA)

LEYRYANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – VEREADORA 250,00

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 09 de outubro de 2025.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato abaixo conforme sentença judicial nº 0700082-31.2024.8.01.0006 no cargo abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome
MEDICO CLINICO GERAL	Secretaria M. de saúde.	ARTHUR DA SILVA DIAS

O convocado deverá se apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 28 até 30, pois a prédio

da prefeitura estará fechada nos dias 23 e 24 por motivo de reforma, e na segunda dia 27 e ponto facultativo referente ao dia do servidor.

Acrelândia – AC, 22 de outubro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende.

Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acrelândia – Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2025, Processo Administrativo nº 072/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolares visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório com a obtenção da proposta mais vantajosa, para suprir às necessidades de Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Acrelândia e ADJUDICO o objeto a empresa R. S. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.650.136/0001-96, situada na Avenida Ceará, nº 2635 – Centro, Rio Branco – Acre, com o valor total global de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Acrelândia – Acre, 23 de outubro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

TERMO DE ADESÃO

Adesão nº 010/2025

Processo Administrativo nº 073/2025 – SEME – PMA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Pregão Presencial SRP nº 009/2024.

Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 009/2025, para a Aquisição de materiais esportivos escolares, visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, Autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, por meio do Ofício Nº 266/2025/GAB/PMC em 14 de outubro de 2025, e aceite pelas empresas: R.S. MIRANDA, inscrita sob o CNPJ Nº 07.471.301/0001-42, por meio de Termo de Aceite e pela empresa A. P. do Nascimento Neto – ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.037.011/0001-65, através do Ofício/AP nº 004-2025, emitido no dia 14 de outubro de 2025, para a Adesão de 22,46 % da referida Ata de Registro de Preços, perfazendo um valor total global de R\$ 120.569,50 (Cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Acrelândia – Acre, 23 de outubro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

LEI Nº 802/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 23 de outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 345.417,39 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional: 12.361.0003.2.012 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

3.3.90.30.00.00.00.00 0569 – Material de Consumo 63.625,21

3.3.90.36.00.00.00.00 0710 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física 40.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 0710 – Equipamentos e Material Permanente 241.792,18

Total de Superávit Financeiro 345.417,39

Art. 2º. Os recursos para cobertura das dotações autorizadas no artigo 1º são